



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**MINUTA  
ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Pregão Presencial - Compras**

PROCESSO Nº 27.000.000624.2012

CONTRATO Nº <XXXXXXXXXXXX>

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, E A  
EMPRESA <FULANO DE TAL>.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, com sede no  
na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estado - João Pessoa - Paraíba,  
inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.276/0001-07, neste ato representado pelo

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela Portaria nº <PortariaRepresentanteOrgao>, de <DataPortariaRepresentanteOrgao>, publicada em <DataPublicacaoPortariaRepresentanteOrgao>, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº <NumeroAtoGovernamental>, de <DataAtoGovernamental>, publicado em <DataPublicacaoAto>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <FULANO DE TAL>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 27.000.000624.2012, e o resultado final do Pregão nº 020/2012, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, visando atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 020/2012, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	79261	CHOCADORA semi-automática, capacidade para 120 ovos de galinha.	Un	Único	6
2	37459	CARRO de mão, com estrutura metálica, pneu com câmara, caçamba com capacidade aproximada de 90 litros.	Un	Único	73
3	69795	CAIXA d'água cilíndrica de fibra de vidro, com tampa e capacidade para 05 (cinco) mil litros.	Un	Único	11
4	56102	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 20 litros.	Un	Único	1
5	56098	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 40 litros.	Un	Único	1
6	56097	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 50 litros.	Un	Único	1
7	56105	CALDEIRÃO em inox, com alças e tampa, capacidade para 10 litros.	Un	Único	1
8	36338	FREEZER Horizontal com as seguintes características: capacidade 550 litros, 02 portas, alimentação 220 V. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1
9	14676	ARMÁRIO de aço com as seguintes características: 02 (duas) portas, na cor cinza, fechadura com maçaneta, com chave em duplicata, 05 prateleiras, sendo 04 reguláveis de (50x50) mm e uma fixa, capacidade de 25 kg por prateleira, em chapa de aço nº 24º(0,60) mm, medindo aproximadamente 1980 mm x largura 900 mm x profundidade 400 mm, base com sapatas reguláveis, tratado pelo processo anti-ferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática pó com camada de 50 microns com secagem em estufa de alta temperatura 240º, permitindo variação de +/-3%; garantia mínima de 05 ( cinco ) anos. Obs: o produto deverá atender as exigências constantes na NR-17 normas de ergonomia.	Un	Único	1

10	26124	BALANÇA mecânica, tipo balcão, com capacidade de pesagem até 150 kg e plataforma de (375x280) mm. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	Un	Único	1
11	79260	DESPOLPADEIRA de 70 kg, estrutura em Inox, bocal em alumínio, fácil manuseio, produção aproximadamente 100 Kg/hora, motor bivolt 1/3 CV, peso líquido 25 Kg, altura 685, profundidade 815, largura 220 mm.	Un	Único	1
12	29214	BATEDEIRA industrial com as seguintes características: construção reforçada, com capacidade aproximada de 12 litros, com tacho de aço inox, 3 batedores, 3 velocidades e motor monofásico, 110/220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1
13	36334	LIQUIDIFICADOR industrial com as seguintes características: capacidade para 5 litros, com copo em aço inoxidável, gabinete e tampa em alumínio polido, sistema de vedação, tensão de 110/220 volts. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	1
14	79258	COMEDOURO Tubular p/frango, capacidade para 15 kg. Corpo em chapa galvanizada e prato plástico.	Un	Único	27
15	79259	COMEDOURO Tubular p/pinto, capacidade para 6kg. Corpo em chapa galvanizada e prato plástico.	Un	Único	30
16	79326	COMPLEMENTO de comedouro tubular confeccionado em chapa galvanizada para aves, capacidade para 15 kg. Sem prato.	Un	Único	21
17	84873	MOTOR Bomba submersa, com as seguintes características: potência de 1,5 CV, vazão de 2,0 m3/h, altura monométrica de 70 m, recalque de 150 m, diâmetro de 4", alimentação monofásica de 220 volts e frequência de 60 Hz.	Un	Único	1

//

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo

com as especificações técnicas exigidas.

## **6. DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ <XXXXXXXXXXXXXX> (<ValorContratoExtenso>).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. Será retido 1,5% para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335/2011, alterado pela Lei nº 9.355/2011 e regulamentado pelo

Decreto nº 32.086/2011.

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo

pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática: 27.101.08.306.5324.4573

Fonte de Recurso: "58"

Programa de Trabalho: 5324

Elemento de Despesa: 449052

Reserva Orçamentária nº 1043

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e

2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 3 (LimitePrazoExtenso) dias;

b.2. compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa - Paraíba , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Local>, <DataCorrenteExtenso>.

---

Pela CONTRATANTE

---

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

---

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

Documento gerado através do registro n: C122DB8F6C6FD71103257ACB0040BCB9